



GUIA PRÁTICO

SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO (SAPA)

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)
(N63 V4.08)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Desenvolvimento Social
Unidade de Intervenção Social

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400 | 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Linha de Marcações: 210 548 888 | 300 088 888, dias úteis das 9h00 às 18h00, para atendimento personalizado, e 24 horas por dia, 7 dias da semana para atendimento automático.

Site: www.seg-social.pt

DATA DE PUBLICAÇÃO

outubro de 2025

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – A quem se destina?.....	4
C – Quais os apoios a receber?.....	4
C1. Financiamento.....	5
C1.1 Quando e como pode receber o financiamento?	5
C2. Financiamento por reembolso	5
C2.1 Como pode receber o financiamento por reembolso?.....	5
D – Como pedir o financiamento de produtos de apoio (PA)?	6
D1. Onde pedir?	6
D2. Como pedir?	6
D3. Quais os documentos necessários?.....	6
D4. Quando é que me dão uma resposta?	7
E – Comprovativo(s) da aquisição do(s) PA	7
F – Recebi ofício com proposta de não aprovação (indeferimento) – O que posso fazer?.....	7
G – Posso acumular com outros benefícios?	7
H – Quais os deveres?	8
H1. Deveres.....	8
I – Documentação de apoio.....	8
I1. Legislação Aplicável.....	8
L – Glossário	12

A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.

A – O que é?

O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) é uma **medida pública** que tem como objetivo ajudar pessoas com deficiência ou incapacidade a acederem a **produtos de apoio** e equipamentos essenciais.

Produto de Apoio – produto que optimiza a funcionalidade de uma pessoa e reduz a sua incapacidade.

Norma ISO 9999:2022

Exemplos de produtos de apoio:

- almofadas para prevenir úlceras de pressão;
- estabilizadores e suportes para a posição de pé;
- ortóteses para correção e posicionamento do corpo;
- próteses – dispositivos utilizados para substituir uma parte do corpo;
- cadeiras sanitárias, cadeiras e bancos para o banho, ganchos e cabos para vestir e despir;
- cadeiras de rodas, andarilhos, canadianas, adaptações para carros, elevadores de transferência;
- garfos, colheres, pratos, rebordos de prato, copos adaptados;
- camas articuladas, plataformas elevatórias, corrimãos e barras de apoio;
- aparelhos auditivos, máquinas de escrever braille, tabelas de comunicação, amplificadores de voz, computadores e telefones;
- material antiderrapante, adaptadores e dispositivos de preensão.

B – A quem se destina?

A pessoas com **deficiência e/ou incapacidade**.

C – Quais os apoios a receber?

Os Produtos de Apoio para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade a receber são os produtos de **apoio financiados através do Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP)**, que têm de ser prescritos pelos Centros Especializados designados pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP).

Só são financiáveis através do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) os produtos de apoio (PA) abrangidos pela lista homologada de Produtos de Apoio para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade.

Despacho n.º 11077/2025, de 19 de setembro

C1. Financiamento

O ISS, IP **comparticipa 100% do custo do PA**, caso não haja outra comparticipação de subsistemas de saúde ou seguros. Se houver, o ISS, IP **cobre a diferença** até ao custo total do PA.

- **Outras Entidades financiadoras:** Ministério da Saúde, Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP) e Ministério da Educação.
- **Entidade gestora:** Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.

C1.1 Quando e como pode receber o financiamento?

O **financiamento** está dependente da análise do processo, realizada pelos serviços competentes da Segurança Social.

Pode receber o financiamento de **2 formas**:

- por transferência bancária ou;
- por carta cheque à pessoa que faz o pedido ou representante legal.

A aquisição dos produtos de apoio só pode ser efetuada após o financiamento, exceto nas situações de reembolso.

Para mais informação, consulte a secção C2. Financiamento por reembolso.

C2. Financiamento por reembolso

O financiamento por reembolso pode acontecer:

- quando a urgência da aquisição dos produtos de apoio estiver justificada na ficha de prescrição e tiver recebido o ofício "Processo devidamente instruído – reembolso", de que pode adquirir os produtos de apoio ou;
- nas situações de reparação de produtos de apoio é viável, através da verificação dos seguintes aspetos:
 - a. prazo de garantia dos produtos de apoio;
 - b. ano da aquisição dos produtos de apoio;
 - c. custo atual.

Estes dados permitem decidir sobre a reparação ou aquisição de novo produto de apoio.

C2.1 Como pode receber o financiamento por reembolso?

Pode receber o financiamento por reembolso de **2 formas**:

- por transferência bancária ou;
- por carta cheque à pessoa que faz o pedido ou representante legal.

Nota: O financiamento dos produtos de apoio é realizado por ordem de entrada dos pedidos nos Serviços da Segurança Social e de acordo com a disponibilidade orçamental.

Deve ser utilizado todo o valor financiado na aquisição dos produtos de apoio (PA). Se não for, o valor poderá ter de ser devolvido, parcial ou totalmente.

D – Como pedir o financiamento de produtos de apoio (PA)?

D1. Onde pedir?

1º - Prescrição - Centro Prescritor Especializado reconhecido pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP), avalia as necessidades e, de acordo com essa avaliação, prescreve o PA;

2º - Financiamento – Nos serviços de atendimento da Segurança Social, ou na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa se residir no concelho de Lisboa.

D2. Como pedir?

- Dirigir-se a um Centro Prescritor Especializado reconhecido pelo ISS, IP onde uma equipa especializada efetua uma avaliação às suas necessidades;
- A equipa especializada identifica os produtos de apoio mais adequados para ultrapassar as dificuldades e limitações sentidas na realização das tarefas e atividades do dia a dia;
- A equipa especializada emite a Ficha de Prescrição de produtos de apoio, com as situações de “urgência” mencionadas, devidamente preenchida no modelo em vigor, que tem a validade de 6 meses;
- A Ficha de Prescrição, acompanhada dos documentos necessários, deverá ser entregue:
 - em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social ou;
 - na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) se morar no concelho de Lisboa.

D3. Quais os documentos necessários?

- Documento de identificação válido (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento, Passaporte e Autorização de Residência);
- Documento do banco comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente a pessoa que faz o pedido como titular da conta, se pretender que o pagamento seja efetuado por depósito em conta bancária;
- Minuta do Termo de Aceitação das Condições de Financiamento – SAPA 013;
- Minuta do Termo de Responsabilidade ao abrigo do Dever de Cooperação e Assistência – SAPA 012;
- Documento de participação do Subsistema de Saúde, se aplicável;
- Documento da empresa seguradora, caso a incapacidade ou deficiência tenha resultado de acidente coberto por seguro, que comprove que não foi financiado produto de apoio igual ou idêntico ao solicitado;
- Cópia do registo de propriedade (carros e ciclomotores) quando o pedido estiver relacionado com a sua adaptação e cópia da ficha da última inspeção, se aplicável;
- Outros documentos relevantes comprovativos da necessidade do produto de apoio, nomeadamente relatórios médicos e/ou relatórios da equipa prescritora;

- Orçamentos de 3 fornecedores distintos, com indicação do(s) produto(s) prescrito(s) desagregado(s) por código(s) ISO, menção da marca, modelo e tamanho e emissão com data posterior à data da ficha de prescrição, com as seguintes **2 exceções**:
 1. Apresentação de **menos de 3 orçamentos** por produto de apoio, por este(s) só ser(em) comercializado(s) por 1 ou 2 fornecedores, acompanhados dos seguintes documentos:
 - Declaração de tal circunstância do(s) respetivo(s) fornecedor(es);
 - Declaração, sob compromisso de honra, da pessoa que faz o pedido.
 2. O pedido de financiamento de “Produtos com sistema de fixação de uso único” - Código ISO 09 30 21 (vulgo fraldas com velcro) que não necessita da apresentação de qualquer orçamento.

Após a entrega de todos os documentos e concluída a análise do processo será enviado um ofício com informação sobre o estado do mesmo.

D4. Quando é que me dão uma resposta?

Depois de analisado o processo, a pessoa que faz o pedido ou o/a representante legal será notificado/a por carta no **prazo de 60 dias** com uma das seguintes informações:

- intenção de não aprovação do pedido (indeferimento) ou;
- confirmação de que o processo está completo, ficando a aguardar apenas disponibilidade orçamental.

Nesse caso, será enviada nova notificação assim que o pedido for aprovado.

E – Comprovativo(s) da aquisição do(s) PA

Deve entregar na Segurança Social do local onde mora a(s) fatura(s) e o(s) recibo(s) comprovativos da compra dos produtos de apoio.

Este envio deve ser feito **até 20 dias úteis após o financiamento**.

F – Recebi ofício com proposta de não aprovação (indeferimento) – O que posso fazer?

Se o pedido **não for aprovado**, será informado/a por carta.

A partir da data em que receber o ofício, tem **20 dias para apresentar os motivos de discordância**.

Depois desse prazo, a Segurança Social tomará a decisão final, que será comunicada por escrito:

- Se a decisão for **favorável**, será enviado novo ofício a informar a alteração e deverá aguardar a notificação formal da aprovação do financiamento;
- Se a decisão se mantiver **não aprovada**, será enviado um ofício a confirmar a não aprovação.

G – Posso acumular com outros benefícios?

Sim.

H – Quais os deveres?

H1. Deveres

- Cumprir com as regras e condições detalhadas no [Termo de Aceitação das Condições de Financiamento – Minuta SAPA - 013](#) e assinar a minuta.

I – Documentação de apoio

I1. Legislação Aplicável

Lei n.º 2/2020, de 31 de março, versão atualizada

Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, versão atualizada

Despacho n.º 11077/2025 de 19 de setembro

Aprova a lista de produtos de apoio (Anexo I) elaborado de acordo com a norma ISO 9999:2022.

Despacho n.º 7225/2015, de 1 de julho

Define os procedimentos gerais no âmbito do SAPA, das entidades financiadoras e prescritoras.

Portaria n.º 78/2015, de 17 de março

Aprova o modelo da ficha de prescrição de produtos de apoio, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), constante do anexo à referida Portaria, e da qual faz parte integrante da mesma.

Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro

Regula a criação e manutenção da Base de Dados de Registo do SAPA (BDR-SAPA), bem como a prescrição dos produtos de apoio, com o objetivo de garantir a eficácia do sistema, a operacionalidade e a eficiência dos mecanismos do SAPA, promovendo uma aplicação criteriosa do mesmo.

Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, versão atualizada

Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril

Cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)

Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto

Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.

Os diplomas anteriores encontram-se disponibilizados no site da Segurança Social (www.seg-social.pt).

Anualmente é publicado o Despacho Conjunto que determina a verba afeta ao financiamento de PA através do SAPA.

J – Informação Adicional

- Para **questões genéricas** sobre o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), deve ser utilizado o seguinte e-mail: produtosdeapoio@inr.msess.pt
- Para **questões específicas** relacionadas com o financiamento de Produtos de Apoio no âmbito das competências da Segurança Social, deve ser utilizado: ISS-DDS@seg-social.pt

K – Quais são os Centros Prescritores do ISS, IP?

As entidades prescritoras para o Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) são:

- **Centros Prescritores Especializados** reconhecidos como tal, pelo ISS, IP através da deliberação do Conselho Diretivo do ISS, IP n.º 216/2022 de 20-10-2022:

- **ACAPO – Associação de Cegos e Ambliopes de Portugal** (delegações de Braga, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa, Porto, Vila Real, Viana do Castelo e Viseu)

Delegação de Braga

Morada: Rua Cruz de Pedra nº 114, 4700-219 Braga; Telefone: 253 267 766; *E-mail:* braga@acapo.pt

Delegação de Castelo Branco

Morada: Rua Ruivo Godinho, 27 r/c A, 6000-275 Castelo Branco; Telefone: 272 321 380; *E-mail:* castelobranco@acapo.pt

Delegação de Coimbra

Morada: Rua dos Combatentes da Grande Guerra S/C 113, 3030-181 Coimbra; Telefone: 239 792 180; *E-mail:* coimbra@acapo.pt

Delegação de Faro

Morada: Rua António Bernardo da Cruz, nº 15 Lj, 8000-316 Faro; Telefone: 289 806 693; *E-mail:* algarve@acapo.pt

Delegação de Leiria

Morada: Av. Adelino Amaro da Costa, Lote 20, Loja E, Arrabalde da Ponte, 2415-367 Leiria; Telefone: 244 849 850; *E-mail:* leiria@acapo.pt

Delegação de Lisboa

Morada: Rua Francisco Lyon de Castro Nº 12 e 14-A, 1600-311 Lisboa; Telefone: 213 182 910; *E-mail:* lisboa@acapo.pt

Delegação do Porto

Morada: Rua do Bonfim, nº 215, 4300-069 Porto; Telefone: 225 899 100; *E-mail:* porto@acapo.pt

Delegação de Vila Real

Morada: Rua Francisco Sales Costa Lobo, Lt. 5 r/c direito, n.º 7A, 5000-260 Vila Real; Telefone: 259 338 330; *E-mail:* vilareal@acapo.pt

Delegação de Viana do Castelo

Morada: Rua Nova de São Bento, 5 a 11, 4900-472 Viana do Castelo; Telefone: 258 813 597; *E-mail:* viana@acapo.pt

Delegação de Viseu

Morada: Rua D. Nuno Álvares Pereira bloco B1 r/c esquerdo, 3510-096 Viseu; Telefone: 232 419 750; *E-mail:* viseu@acapo.pt

- APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças - Centro Especializado Dr. Sebastião Matos

Morada: Rua Dr. Aires Duarte, n.º 100, 4754-908 Arcozelo – Barcelos; Telefone: 253 812 436; *E-mail:* geral@apacbarcelos.pt

- APCB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga

Morada: Rua de Redemoinhos, n.º 1, 4720-289 Carrazedo-Amares; Telefone: 253 609 340/8; *E-mail:* geral@apcb.pt

- APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Morada: Quinta da Conraria – Rua Garcia de Orta, Vale das Flores, 3040-714 Castelo Viegas; Telefone: 239 802 820; *E-mail:* secretaria.quinta@apc-coimbra.pt

- APCC – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Morada: Rua Garcia de Orta – Vale das Flores, 3030-188 Coimbra; Telefone: 239 792 120; *E-mail:* direccao@apc-coimbra.pt

- APCE – Associação de Paralisia Cerebral de Évora

Morada: Avenida Diniz Miranda nº 23, 7005-140 Évora; Telefone: 266 757 380; *E-mail:* geral@apce.org.pt

- APPC – Associação de Paralisia Cerebral de Faro

Morada: Rua da Guiné-Bissau, n.º 2, 8005-203 Faro; Telefone: 289 82 88 14/910 014 734; *E-mail:* info@appc-faro.org.pt

- APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Morada: Alameda de Cartes, 192; 4300-008 Porto; Telefone: 225 191 408/225 191 424; *E-mail:* appcprescricao@appc.pt

- APCVC – Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo

Morada: Rua 25 de Abril, n.º 9, 4925-010 Santa Marta de Portuzelo; Telefone: 258 83 90 50; *E-mail:* geral@apcvc.pt

- APCG – Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães

Morada: Rua N. Senhora de Fátima, n.º 140 - Penselo, 4800-110 Guimarães; Telefone: 253 559 110/253 559 111; *E-mail:* geral@apcg.pt

- APCL – Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa

Morada: Av. Rainha D. Amélia, 1600-676 Lisboa; Telefone: 21 754 06 92; *E-mail:* bat@apcl.org.pt

- APCVR – Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real

Morada: Rua Manuel Fernandes, nº 6, 5000-542 Vila Real; Telefone: 259 321 027; *E-mail:* dir@apcvr.pt

- APCV – Associação de Paralisia Cerebral de Viseu

Morada: Quinta de Belém, Lote 24, São Salvador, Vildemoinhos, 3520-779 Viseu; Telefone: 232 410 020; *E-mail:* correspondencia@apcviseu.org.pt

- ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã

Morada: Rua Francisco Lopes Fernandes, 6, Cabo do Soito, 3200-065 Lousã; Telefone: 239 990 309; *E-mail:* arcilsaude@arcil.org

- Casa Pia de Lisboa – Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira

Morada: Rua D. Francisco de Almeida, 1, 1440-117 Lisboa; Telefone: 21 361 40 80; *E-mail:* sec.jacobpereira@casapia.pt

- Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II

Morada: Cabeço dos Moinhos, 2495-560 Fátima; Telefone: 249 070 824; *E-mail:* centro.joaopauloii@ump.pt

- CERCICOA – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e Solidariedade Social dos Concelhos de Castro Verde, Ourique e Almodôvar

Morada: Estrada de S. Barnabé, 28, 7700-015 Almodôvar; Telefone: 286 660 040; *E-mail:* cercicoa@gmail.com

- CPCB – Centro de Paralisia Cerebral de Beja

Morada: Rua Cidade de São Paulo s/n, 7800-453 Beja; Telefone: 284 311 210 / 964 326 289; *E-mail:* sapacpcbeja@gmail.com

- CRPCP – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto

Morada: Alameda de Cartes, n.º 192, 4300-008 Porto; Telefone: 225 191 408/225 191 424; *E-mail:* appcprescricao@appc.pt

- CRPG – Centro de Reabilitação Profissional de Gaia

Morada: Av. João Paulo II, 4410-406 Arcozelo, VNG; Telefone: 913 662 306; *E-mail:* clientes@crpg.pt

- Fundação Liga

Morada: Rua do Sítio ao Casalinho da Ajuda, 1300-011 Lisboa; Telefone: 213 616 910 / 213 616 927; *E-mail:* mlorena@fundacaoliga.pt

- Instituto S. João de Deus – Hospital S. João de Deus

Morada: Rua de Avis, 89; 7050-089 Montemor-o-Novo; Telefone: 266 898 040; *E-mail:* hospital.montemor@isjd.pt

- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão

Morada: Rua Conde Barão, Alcoitão, 2649-506 Alcabideche; Telefone: 214 608 300; *E-mail:* ngpa-cmra@scml.pt; ugd-cmra@scml.pt

- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian

Morada: Av. Rainha D. Amélia – Lumiar, 1600-676 Lisboa; Telefone: 217 512 700; *E-mail:* crpccg@scml.pt

- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde – Clínica de Medicina Física e Reabilitação de Vila do Conde

Morada: Av. Dr. Artur Cunha Araújo, n.º 8, 4480-667 Vila do Conde, Telefone: 252 640 910/1;
E-mail: fisiatria@scmvvc.pt

L – Glossário

Pessoa com deficiência

Aquela que, por motivos de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

Entidade prescritora

Entidade, serviço, organismo ou centro de referência à qual pertence a equipa técnica multidisciplinar ou o médico que procede à prescrição.

Entidades financiadoras

as entidades que comparticipam a aquisição do produto de apoio com base numa prescrição passada por entidade prescritora.

Equipa técnica multidisciplinar

A equipa de técnicos com saberes transversais das várias áreas de intervenção em reabilitação, integrando, designadamente, médico, enfermeiro, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, terapeuta da fala, psicólogo, docente, recorrendo quando necessário a outros técnicos em função de cada uma das situações, nomeadamente técnicos de serviço social, protésicos, engenheiros e ergonomistas, de forma a que a identificação dos produtos de apoio seja a mais adequada à situação concreta, no contexto de vida da pessoa.

IBAN

Número Internacional de Conta Bancária.